

Estudo Técnico Preliminar 19/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64578.000498 /2025-15

2. Do Objeto

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza técnica, asseio e conservação de áreas hospitalar (área interna e externa) e administrativa com dedicação de mão-de-obra exclusiva e fornecimento de materiais, equipamentos e insumos a fim de atender as necessidades do Hospital Geral de Curitiba(HGeC).

3. Descrição da necessidade

3.1 O serviço de limpeza e desinfecção das unidades são fundamentais para assegurar o ambiente hospitalar seguro, limpo, higiênico e saudável para os pacientes e os profissionais de saúde. O espaço hospitalar, em suas mais diversas áreas (internas e externas), é, por natureza, propenso à contaminação por microrganismos, que constituem um constante perigo à saúde dos pacientes e impedem a eficácia de diagnósticos e tratamentos.

3.2 A presença de agentes patogênicos pode levar ao desenvolvimento de infecções graves em pacientes internados. Dessa forma, garantir a segurança, a limpeza e a desinfecção frequentes dos ambientes hospitalares é vital. As superfícies, equipamentos, móveis e áreas de visita devem ser devidamente limpas e desinfetadas preferencialmente com produtos específicos para áreas hospitalares, de acordo com as normas da Organização Mundial da Saúde (OMS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras autoridades sanitárias.

3.3 Diante do exposto, a limpeza e desinfecção hospitalar são serviços fundamentais que visam à proteção da saúde dos pacientes e dos profissionais. Estas medidas providenciam desde uma percepção de limpeza visual até a garantia de que todos os agentes patogênicos sejam completamente eliminados, aumentando assim o conforto e a segurança dos usuários hospitalares.

3.4 De acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

3.5 Neste contexto, o presente documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no Art. 07, da supracitada Instrução Normativa.

3.6 As atividades do serviço são obrigatórias em todas as áreas do Hospital Geral de Curitiba (HGeC) conforme **Anexo III Rotinas de Limpeza do Hospital Geral de Curitiba**, anexo do Termo de Referência

3.7 Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se melhor atender os beneficiários e dependentes do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército), agilizar e dar mais segurança aos serviços médicos prestados, contribuindo, assim, com o desenvolvimento das atribuições legais e regimentais deste Hospital Geral, voltadas ao cumprimento de sua missão institucional.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes tópicos :

4.1.1. Fornecimento de materiais, equipamentos e uniformes, conforme detalhamento no **Anexo II Descrição de Insumos** anexo do Termo de Referência ;

4.1.2. A instalação de containers com a finalidade de refeitório, sanitários, escritório interno e área de descanso climatizados para os funcionários da Contratada, além do armazenamento dos insumos nas dependências da contratada, com capacidade para

locação total de 3 (três) containers, por tempo determinado, com responsabilidade da Contratada na instalação e realização das adequações necessárias para a garantia de funcionamento., maiores detalhes no **Estudo de Vantajosidade**, anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. O custo dos containers de que trata o subitem anterior é de inteira responsabilidade da CONTRATADA conforme Anexo I do Estudo Técnico Preliminar. Os valores referentes as adequações elétricas , hidrossanitárias e outras demandas necessárias para a garantia do funcionamento dos containers não contempladas na estimativa orçamentária inicial deverão ser realizadas pela Contratada com a apresentação dos valores e justificativas que serão analisadas pela Contratante. Após análise e aprovação da Contratante , poderão ser realizadas as adequações com posterior pagamento pela Contratante.

4.1.4. Serão provisionados recursos financeiros, nos percentuais previstos nas normas legais pertinentes, e especificados na Planilha de Custos e Formação de Preços, para o pagamento de férias, 13º salário, rescisão contratual e indenização compensatória sobre o FGTS dos trabalhadores da CONTRATADA empregados na execução do contrato, cujos valores retidos das faturas mensais serão depositados pelo CONTRATANTE em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, e suas alterações, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

4.1.5. O Dimensionamento, a descrição detalhada e a Classificação das áreas de limpeza compreendidas nesta contratação consta nos seguintes anexos do Termo de Referência:

4.1.5.1 **Anexo III - Rotinas de Limpeza do Hospital Geral de Curitiba;**

4.1.5.2 **Anexo IV- Descrição das Áreas Críticas, Semicríticas e não- Críticas do Hospital Geral de Curitiba.**

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretora do Hospital Geral de Curitiba	Ten Cel Simone Abreu
Fiscal Administrativo	Maj Maria Lúcia da Costa Bastos
Seção de Contratos	1º Ten Welligton Suede Maciel

6. Levantamento de Mercado

Em levantamento de mercado foi considerado os orçamentos descritos na pesquisa de preços detalhada em Mapa comparativo com o valor total de de R\$ 3.064.661,76(três milhões, sessenta e quatro mil , seiscientos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).

7. Descrição da solução como um todo

O tipo de solução escolhido é o mesmo utilizado em todos os órgãos públicos e empresas privadas. Até o momento, não é conhecida outra metodologia apropriada para a execução dos serviços.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas se baseiam na metragem das áreas com cálculo do número de funcionários e nos insumos necessários para para execução da prestação de serviços, maiores detalhes na na planilha de custos e formação de preços, anexo do Termo de Referência.

8.1 Classificação das Áreas:

8.1.1. Quanto à metodologia aplicada as áreas estão divididas da seguinte forma:

--	--	--	--	--	--

Item	Áreas	Tipo de Área	Und	Área total (m²)	Produtividade recomendada pela IN 5/2017 (m²)
	ÁREAS INTERNAS				
	1.1	Pisos frios	m²	4429,27	800 a 1200
	1.2	Laboratórios	m²	261,47	360 a 450
	1.3	Almoxarifados/galpões	m²	300,91	1500 a 2500
	1.4	Áreas com espaços livres – Oficinas	m²	552,37	1200 a 1800
	1.5	Banheiros	m²	177,68	200 a 300
	ÁREAS EXTERNAS				
	1.6	Pisos pavimentados e rampas adjacentes às edificações	m²	2579,38	1800 a 2700
		ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADOS			
	1.7	Áreas Hospitalares e Assemelhados (DIURNO)	m²	6689,21	360 a 450
	1.8	Áreas Hospitalares e Assemelhados (NOTURNO)	m²	3862,69	360 a 450
	ESQUADRIAS EXTERNAS				
	1.9	Esquadrias externas (face externa com exposição à situação de risco)	m²	403,56	300 a 380

	1.10	Esquadrias (áreas assemelhadas ao hospital)	m²	325,18	130 a 450
		TOTAL:		19.581,72	

8.1.2. Quanto à classificação das áreas de saúde, as áreas do Hospital Geral de Curitiba são divididas conforme descrição abaixo:

nº	Definição da Área de Saúde	Unidade	Área Total
1	Área Crítica:		
1.1	Área Crítica (Diurno)	m²	4989,89
1.2	Área Crítica (Noturno)	m²	3862,69
2	Semi Crítica	m²	1960,79
3	Não Crítica	m²	8039,61
4	Esquadrias	m²	728,74
Total			19.581,72 m²

8.1.2.1. Conforme a definição da ANVISA (2002, p. 21), consideram-se áreas críticas os ambientes onde existe risco aumentado de transmissão de infecção, onde se realizam procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes imunodeprimidos; e

8.1.2.2 Consideram-se as áreas semi-críticas os compartimentos ocupados por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas; e

8.1.2.3 Consideram-se áreas não-críticas os demais compartimentos dos estabelecimentos assistenciais de saúde não ocupados por pacientes, onde não se realizam procedimentos de risco; e

8.1.2.4. Consideram-se áreas externas os espaços correspondentes às áreas de portarias, pátios, halls de entrada, jardins, área de estacionamento, abrigo externo de resíduos e assemelhados.

8.1.2.5. As esquadrias descritas são áreas envidraçadas, com parte externa e interna, podendo abranger áreas com exposição de risco que devem obrigatoriamente cumprir as medidas previstas na NR35 que regulamenta os trabalhos em altura.

8.1.2.6. Os banheiros acima descritos são os banheiros que não se encontram em áreas críticas e semicríticas do Hospital Geral de Curitiba.

8.1.2.7. As áreas externas que correspondem as áreas de pátios, áreas verdes e áreas de estacionamento apresentam a metragem total de 4544,25 m². Tais áreas não foram incluídas neste processo licitatório conforme orientações da Diretoria de Saúde, tendo em vista a possibilidade de apoio de limpeza não especializada por militares nessas áreas, visando melhor adequação orçamentária.

8.2 Classificação dos Serviços

8.2.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8.2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.2.3 O serviço em voga classifica-se como comum, vez que a contratação de serviço de limpeza e conservação é usualmente realizada por pregão eletrônico e o objeto pode ser definido com precisão no termo de referência.

8.3 Forma de Prestação de Serviços

8.3.1. A Limpeza de desinfecção hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas e equipamentos permanentes das diferentes áreas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares. Tem a finalidade de preparar o ambiente para suas atividades, mantendo a ordem e conservando equipamentos e instalações, evitando a disseminação de micro-organismos.

8.3.2. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/divisórias, tetos, portas/visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações presentes nos ambientes estipulados; além de áreas externas, como pavimentos, calçadas.

8.3.3. As atividades do serviço são obrigatórias em todas as áreas do HGEC conforme **Anexo II - Rotina de Limpeza do Hospital Geral de Curitiba**.

8.4. Princípios Básicos da Limpeza

8.4.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando-se:

8.4.1.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;

8.4.1.2. Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

8.4.1.3. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

8.4.1.4. Higienizar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas

8.4.1.5. Realizar a coleta do lixo pelo menos 8 (oito) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, e sem emendas na sua estrutura;

8.4.1.6. Usar técnica de Mop (lavagens dos mops será realizada por lavanderia hospitalar, sendo que os custos desta operação correrão por conta da CONTRATADA) e panos descartáveis para superfícies;

8.4.1.7. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas de utilidades indicadas pela unidade Contratante, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;

8.4.1.8 Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme normas técnicas regulamentadoras em vigência, e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;

8.4.1.9. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde para uso hospitalar, contendo as características básicas do produto aprovado, laudos específicos e submeter a aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;

8.4.2. A empresa contratada deverá fornecer os produtos e artigos de limpeza (desinfetante de uso hospitalar, detergentes, ceras líquidas, removedores, fibras, flanelas, vassouras, rodos, mops seco/úmido, pás de lixo, desentupidores de pia e vaso sanitário, baldes plásticos, entre outros), e disponibilizar máquinas e equipamentos para limpeza e desinfecção (máquinas para lavar e lustrar, aspirador de água e pó, escadas de metal, mangueiras, carrinhos funcionais, entre outros).

8.4.3. Os trabalhadores deverão estar aptos a realizar limpeza e desinfecção; limpeza da área externa; onde se fizer necessário. Além disso, deve ser efetuada a conservação da limpeza em todas as áreas e setores, principalmente naquelas de maior circulação de pessoas (portarias, banheiros, vestiários, halls de elevadores, recepções, salas de espera, corredores, etc).

8.4.4. Tipos de Limpeza Preconizados:

8.4.4.1. **Limpeza concorrente ou diária:** É o procedimento de limpeza realizado, diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente (conforme POP institucional), repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com sua classificação. Ainda, durante a realização da limpeza concorrente é possível a detecção de materiais e equipamentos não funcionantes, auxiliando as chefias na solicitação de consertos e reparos necessários. (ANVISA, 2012, p. 66). A ANVISA (2012,

p. 68) preconiza os processos de limpeza concorrente conforme segue:

Classificação das Áreas	Frequência Mínima
Críticas	3x por dia; horário preestabelecido; sempre que necessário.
Semicríticas	2x por dia; horário preestabelecido; sempre que necessário
Não-críticas	1x por dia; horário preestabelecido; sempre que necessário
Externas	1x por dia; horário preestabelecido; sempre que necessário

8.4.4.2. Limpeza terminal: Trata-se de uma limpeza mais completa, incluindo todas as superfícies horizontais e verticais, internas e externas. É realizada na unidade do paciente após alta hospitalar, transferências, óbitos (desocupação do local), suspensão de medidas de isolamento e após cada procedimento cirúrgico, ou nas internações de longa duração (programada). O procedimento inclui a limpeza de paredes, pisos, teto, painel de gases, equipamentos, todos os mobiliários como camas, colchões, macas, mesas de cabeceira, mesas de refeição, armários, bancadas, janelas, vidros, portas, peitoris, luminárias, filtros e grades de ar condicionado (ANVISA, 2012, p. 68). Abaixo, seguem as orientações da ANVISA quanto a periodicidade dos procedimentos, entretanto nos locais onde são realizados procedimentos, a limpeza deverá ser realizada imediatamente após o término de cada procedimento.

Classificação das Áreas	Frequência Mínima
Críticas	Semanal (data, horário, dia da semana preestabelecido).
Semicríticas	Quinzenal (data, horário, dia da semana preestabelecido).
Não-críticas	Mensal (data, horário, dia da semana preestabelecido).
Externas	Mensal (data, horário, dia da semana preestabelecido).

8.4.5. Rotinas de Limpeza

8.4.5.1 Áreas Hospitalares não críticas e Administrativas :

8.4.5.1.1. Áreas internas:

8.4.5.1.1.2 Consideram-se como áreas internas - pisos frios - aquelas constituídas/revestidas de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários

8.4.5.1.1.3 Rotinas e Frequencia de Limpeza :

8.4.5.1.1.3.1 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

8.4.5.1.1.3.2 Diária:

8.4.5.1.1.3.2.1. Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

8.4.5.1.1.3.2.2 Lavar bacias, assentos e pias com desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso

8.4.5.1.1.3.2.3. Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários; Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado

8.4.5.1.1.3.2.4. Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc. Sempre utilizar apenas pano úmido para limpeza de superfícies.

8.4.5.1.1.3.2.5. Varrição úmida de pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

8.4.5.1.1.3.2.6. Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares; Limpar os elevadores com produto adequado Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

8.4.5.1.1.3.2.7 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

8.4.5.1.1.3.3. Semanal:

8.4.5.1.1.3.3.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

8.4.5.1.1.3.3.2. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado

8.4.5.1.1.3.3.3. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

8.4.5.1.1.3.3.4. Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

8.4.5.1.1.3.3.5. Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano húmido

8.4.5.1.1.3.3.6. Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; 8.4.5.1.1.3.3.7. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;

8.4.5.1.1.3.3.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal

8.4.5.1.1.3.4. Mensal:

8.4.5.1.1.3.4.1. Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés;

8.4.5.1.1.3.4.2 Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados

8.4.5.1.1.3.4.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal

8.4.5.1.1.3.5. Trimestral :

8.4.5.1.1.3.5.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores, sempre acompanhada do setor de manutenção do Hospital Geral de Curitiba.

8.4.5.1.1.3.5. 2. Limpar as placas do forro (teto) acompanhado do setor de manutenção do Hospital Geral de Curitiba

8.4.5.1.1.3.5.3. Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

8.4.5.1.2. Áreas externas

8.4.5.1.2.1 Áreas externas pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações

8.4.5.1.2.1.2. Características: consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de paver, cimento, lajota, cerâmica, etc.

8.4.5.1.2.1.3 Rotinas e Frequencia de Limpeza :

8.4.5.1.2.1.3.1 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

8.4.5.1.2.1.3.2 Diária:

8.4.5.1.2.1.3.2.1 Manter as lixeiras isentas de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; Limpar/ remover o pó de capachos;

8.4.5.1.2.1.3.2.2. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

8.4.5.1.2.1.3.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de

propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

8.4.5.1.2.1.3.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

8.4.5.1.2.1.3.2 .5. Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições acerca do uso racional de água.

Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos acerca do uso racional de água; Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.4.5.1.2.1.3.3. Mensal

8.4.5.1.2.1.3.3.1. Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

8.4.5.1.2.1.3.3.2. Limpar nos vãos das calçadas (em pavers e etc.) em que haja crescido mato, gramíneas, e etc.

8.4.5.1.2.1.3.3.3. Lavação mensal com Hidrojateadora de baixo consumo de água do pisos/calçadas/paredes externa em frente a entrada do Hospital Geral de Curitiba

8.4.5.1.2.1.3.3.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

8.4.5.1.2.1.3.3.5. Trimestral

8.4.5.1.2.1.3.3.6. Lavar as paredes externas das edificações conforme a NR 35;

8.4.5.1.2.1.3.3.7. Lavar marquises/toldos de vidro, removendo manchas e sujidades, com equipes treinadas e equipamentos adequados para trabalho em altura, conforme a NR 35.

8.4.5.1.2.2 Áreas externas - varrição de passeios, arruamentos e espelho d' água

8.4.5.1.2.2.1 Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

8.4.5.1.2.2.2 Rotinas e frequências de limpeza

8.4.5.1.2.2.2.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte

frequência 8.4.5.1.2.2.2.2. Diária

8.4.5.1.2.2.2.2.1. Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante; Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

8.4.5.1.2.2.2.2.2. Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

8.4.5.1.2.2.2.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência

diária 8.4.5.1.2.2.2.3 Semanal:

8.4.5.1.2.2.2.3.1. Executar serviços considerados necessários à frequência

semanal. 8.4.5.1.2.2.2.3.2. Lavar as lixeiras externas, internas e carrinhos coletores.

8.4.5.1.2.2.2.4. Mensal:

8.4.5.1.2.2.2.4.1 Limpar nos vãos das calçadas (em pavers e etc.) em que haja crescido mato, gramíneas, e etc. Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

8.4.5.1.2.3 Áreas externas - pátios e áreas verdes

8.4.5.1.2.3.1. Rotinas e frequências de limpeza

8.4.5.1.2.3.1.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

8.4.5.1.2.3.1.2. Diária:

8.4.5.1.2.3.1.2.1. Manter as lixeiras isentas de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

8.4.5.1.2.3.1.2.2. Retirar papéis, detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

8.4.5.1.2.3.1.2.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência

diária; 8.4.5.1.2.3.1.3. Semanal:

8.4.5.1.2.3.1.3.1. Retirar os detritos dos cestos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;

8.4.5.1.2.3.1.3. 2. Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos e acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

8.4.5.1.2.3.1.3.3. Retirar papéis, detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho

8.4.5.1.2.3.1.3.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

8.4.5.1.3. Vidros externos - (com ou sem exposição a situação de risco)

8.4.5.1.3.1. Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

8.4.5.1.3.2 Descrição dos serviços:

8.4.5.1.3.2.1 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

8.4.5.1.3.2.1.2 Quinzenal

8.4.5.1.3.2.1.2.1. Limpar todos os vidros externos - face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

8.4.5.1.3.2.1.3. Trimestral

8.4.5.1.3.2.1.3.1. Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.

8.4.5.2. Áreas Hospitalares Semicríticas e Críticas :

8.4.5.2.1 Rotinas e frequências de limpeza

8.4.5.2.1.1 Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

8.4.5.2.1.1.2. Diária:

8.4.5.2.1.1.2.1. Varredura seca e úmida com utilização de mop seco e úmido de acordo com a característica da área a ser limpa;

8.4.5.2.1.1.2.2. Remoção de pó, com pano úmido, dos móveis e utensílios, tais como: estantes, mesas, prateleiras, cadeiras, camas, colchões, armários, poltronas, balcões, bancadas, lambris, espelhos, portas, portais, placas indicativas, extintores de incêndio, divisórias de madeira, fórmicas, grades e esquadrias;

8.4.5.2.1.1.2.3. Remoção de manchas e limpeza com aplicação de mop em todas as dependências que comportem tal medida;

8.4.5.2.1.1.2.4. Lavação e desinfecção de todas as dependências sanitárias, que se compõem de: pisos, pias, vasos sanitários, mictórios, portas, azulejos, porta papel e dispenser de sabão e álcool, conexões, depósitos de roupa suja. Proceder à limpeza no sentido de cima para baixo e da área mais limpa para mais suja.

8.4.5.2.1.1.2.5. Higienização, com pano úmido com desinfetante, de mesas cirúrgicas, mesas de instrumental (Grande e Mayo), lavabo, hamper, foco central e auxiliar, capas de plástico, suporte para soro e escadinhas;

8.4.5.2.1.1.2.6. Higienização do arsenal: teto, paredes, prateleiras e bancadas (vazias), piso e demais dependências (exceto onde se guarda material esterilizado);

8.4.5.2.1.1.2.7. Limpeza dos bebedouros com flanela exclusiva, água e sabão e depois aplicação de álcool

8.4.5.2.1.1.2.8. Coleta de resíduos e encaminhamento ao Abrigo Externo de Resíduos;

- 8.4.5.2.1.1.2.9 Recolhimento dos resíduos, acondicionando-os e armazenando-os em locais próprios, conforme PGRSS.
- 8.4.5.2.1.1.2.10 Lavação e desinfecção das centrais de resíduos (armazenamento intermediário e final), contenedores internos e externos, nos períodos da manhã, tarde e noite e após cada coleta;
- 8.4.5.2.1.1.2.11 Limpeza geral dos elevadores, incluindo portas, painéis, visores dos andares, metais e pisos, com solução para higienização e desinfecção indicada, e aspiração de pó dos trilhos. É expressamente proibido jogar água, pois provoca danos nos equipamentos;
- 8.4.5.2.1.1.2.12.Varredura úmida e higienização de escadas e corrimãos
- 8.4.5.2.1.1.2.13 Limpeza de portas de alumínio;
- 8.4.5.2.1.1.2.14 Higienização externa ds ralos para evitar obstrução, mantento fechados visando prevenir infestação de insetos
- 8.4.5.2.1.1.2.15 Reposição de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha ,álcool gel, (material fornecido pelo Hospital), nas copas,instalações sanitárias e banheiros nos períodos da manhã, tarde e/ou noite, e sempre que necessário, bem como, em todas as dependências da unidade da CONTRATADA
- 8.4.5.2.1.1.2.16. Higienização de todos os telefones, móveis, maçanetas das áreas críticas, semicríticas, com produto aprovado pela CCIH.
- 8.4.5.2.1.1.2.17. Limpeza das copas (paredes, pisos, mesas, cadeiras, pias etc) de funcionários e pacientes;
- 8.4.5.2.1.1.2.18. Limpeza e conservação geral dos vidros e vidraças das áreas críticas, semi-críticas e quando observada a presença (marca ou sinais) de sangue, secreções ou excreções;
- 8.4.5.2.1.1.2.19 Limpeza externa dos dispensadores de sabão e álcool afixados nas paredes
- 8.4.5.2.1.1.2.20 Limpeza externa das geladeiras de funcionários e de unidades de internação
- 8.4.5.2.1.1.2.21. Limpeza terminal das camas, macas, inclusive colchões, pés e grades; sempre que necessário.
- 8.4.5.2.1.1.2.22.Limpeza dos interruptores e tomadas, nas limpezas concorrentes e de manutenção
- 8.4.5.2.1.1.2.23.Retirada de resíduos nos beirais entre as janelas e telas;
- 8.4.5.2.1.1.2.24. Remoção de matéria orgânica quando necessário. Observação: Sempre que em um consultório, sala de exames, pronto atendimento houver um atendimento de paciente portador de doença infecto-contagiosa ou microrganismo multirresistente, é necessário fazer limpeza/desinfecção após o atendimento
- 8.4.5.2.1.1.3. Semanal:
- 8.4.5.2.1.1.3.1 Lavação geral e desinfecção de paredes, portas, janelas e fórmica de paredes (divisória). As paredes referem-se principalmente às áreas críticas;
- 8.4.5.2.1.1.3.2. Enceramento e polimento dos pisos, usando cera antiderrapante
- 8.4.5.2.1.1.3.3. Limpeza das luminárias (desligadas), exceto lâmpadas; Vasculhadela de tetos;
- 8.4.5.2.1.1.3.4. Limpeza e conservação dos vidros, vidraças e esquadrias de alumínio anodizado
- 8.4.5.2.1.1.3.5. Higienização de prateleiras do Setor de Rouparia
- 8.4.5.2.1.1.3.6. Polimento dos metais inclusive bebedouros e torneiras;
- 8.4.5.2.1.1.3.7 Higienização/lavação de carrinhos funcionais, placas sinalizadoras, tipo piso molhado ou escorregadio; Limpeza interna dos dispensadores de sabão e álcool afixados nas paredes.
- 8.4.5.2.1.1.4. Quinzenal
- 8.4.5.2.1.1.4.1. Limpeza e desinfecção, com produto próprio, de poltronas, cadeiras e sofás revestidos em couro ou courvim;
- 8.4.5.2.1.1.4.2. Limpeza geral (tampos, laterais, espelhos, estruturas metálicas, pés e sapatas) do mobiliário de madeira, como mesas, armários e móveis envernizados.
- 8.4.5.2.1.1.4.3 .Limpeza dos interruptores e tomadas.

8.4.5.2.1.1.4.4. Aspiração e higienização de tapetes e carpetes utilizando aspirador de pó. Persianas e telas de proteção com pano úmido;

8.4.5.2.1.1.4.5. Limpeza da parte interna das geladeiras de funcionários quando as mesmas estiverem vazias e desligadas. A limpeza deve ser feita após a higienização das mãos e utilizar materiais exclusivos (luvas e flanela), conforme rotina específica.

8.4.5.2.1.1.4.6. As geladeiras das unidades de internação e com medicamentos não devem ser manuseadas.

8.4.5.2.1.1.5. Mensal

8.4.5.2.1.1.5.1. Enceramento de todos os lambris e das divisórias de madeira e portas

8.4.5.2.1.1.5.2. Lavação geral de tetos, paredes, portas, escadas e pisos: cerâmicas, mármore, granito, marmorites, paviflex ou outros empregados no local de prestação de serviços, considerando suas especificidades;

8.4.5.2.1.1.5.3. Lavação de telas tipo mosquitoireiro.

8.4.5.2.1.1.5.4. Demais rotinas consideradas necessárias à frequência mensal.

8.5. Observações necessárias à execução dos serviços :

8.5.1 A programação acima para execução dos serviços de Limpeza, Desinfecção e Conservação do Hospital Geral de Curitiba contempla também a varrição esmerada de portarias, halls de entrada, e assemelhados.

8.5.2. A Limpeza e/ou desinfecção de salas onde se guarda material esterilizado (arsenal) deverão ser efetuadas com acompanhamento da enfermagem desde que todos os materiais sejam retirados do local.

8.5.3. A limpeza e/ou desinfecção de prateleiras ou bancadas de outros setores serão efetuadas com o acompanhamento de funcionário de cada setor retirando os materiais.

8.5.4. A Lavação/desinfecção de cadeiras de rodas quando se fizer necessário é parte integrante do serviço.

8.5.5. Acerca da limpeza preparatória: objetiva a remoção das partículas que foram depositadas nas superfícies, equipamentos (exceto de precisão) e pisos, durante o período de descanso das salas de cirurgias e/ou locais de atendimento assistencial onde houver demanda

8.5.6. Serviços inclusos - Obrigações da contratada :

Higienização das Áreas Assistenciais.
Higienização das áreas críticas e semi-críticas e não críticas.
Higienização e Abastecimento de Sanitários e Vestiários em Geral.
Limpeza de Salas de Cirurgia.
Limpeza de Áreas Comuns de Circulação;
Limpeza de Áreas de Acesso Restrito sob acompanhamento da Contratante
Limpeza de Divisórias e Móveis;
Limpeza de paredes internas e externas, tetos e forros das edificações, incluindo containers;
Limpeza das Escadas de Acesso, Elevadores e Salas Técnicas;

Limpeza dos Vidros (ambas as faces);
Limpeza das Marquises/Toldos de vidro com equipes treinadas e equipamentos adequados para trabalho em altura, de acordo com a NR 35;
Limpeza Terminal, Concorrente e de Manutenção. Limpeza dos Elevadores;
Limpeza e Conservação das Áreas Externas;
Limpeza de Fachada e Vidros com altura superior a 2 metros, conforme NR 35;
Limpeza da Câmara Mortuária.
Limpeza de carrinhos, lixeiras, containers e abrigos de resíduos.
Transporte de roupa suja das unidades de internação até as Salas de Roupa Suja;
Coleta de Resíduos e transporte até o Abrigo de Resíduos
Acompanhamento do recolhimento dos resíduos pela empresa responsável pelo destino final.
Colocação das roupas de cama (somente nas terminais);
Serviços de Manutenção de Áreas Verdes, exceto jardinagem;
Fornecimento das Fitas de Higienização como Cortesia;
Fornecimento das Etiquetas de Diluição;

Do Sistema de Limpeza

8.6.1 Os trabalhos de Limpeza, Desinfecção e Conservação deverão observar os preceitos do manual de orientações da ANVISA (Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies, 2012).

8.6.2 .A utilização de qualquer técnica, entretanto, está condicionada à prévia aprovação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Geral de Curitiba.

8.6.3 .O trabalho de Limpeza, Desinfecção e Conservação deverá ser contínuo e conforme necessidade, observando - se o planejado. Em nenhuma hipótese o silêncio das unidades poderá ser afetado.

8.6.4. Áreas externas deverão ser higienizados conforme cronograma apresentado pelo Hospital Geral de Curitiba

8.6.5. As rotinas de limpeza nas áreas críticas e semi-críticas, serviços programados e revisões, deverão ser mantidos, garantindo a conservação da limpeza diária e atendendo as intercorrências.

8.6.6. A carga horária dos trabalhadores deverá ser redistribuída de acordo com a necessidade e características emergenciais de cada setor, com funcionários atuando em escalas intermediárias, nas trocas de plantões, sendo vedada a realização de horas extraordinárias

8.7. Dos Produtos e Maquinários

8.7.1. **Germicidas:** são agentes químicos que inibem ou destroem os microrganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas há necessidade de se considerar a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos).

8.7.2. **Desinfetantes:** são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo.

8.7.3. **Detergentes de baixo nível (sanificantes):** são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade.

8.7.4. **Detergentes:** são substâncias tensoativas, solúveis em água, e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

8.7.5. **Hipoclorito de Sódio:** atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva

8.7.6. **Cloro orgânico:** o dicloroisocianurato de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó, pode ser associado a tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizado numa concentração de 3%

8.7.7 **Álcoois:** o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem ser danificados.

8.7.8 Todos os produtos de limpeza, sabões, produtos necessários para desinfecção das áreas críticas, semi-críticas ou quaisquer produtos de limpeza, utilizados pela Contratada, deverão atender a Portaria 15 de 23.08.1988 da ANVISA e a RDC 700 de 13.05.2022 da ANVISA.

8.7.9 O Hospital Geral de Curitiba reserva-se o direito de solicitar à Contratada os laudos de controle de qualidade dos produtos, emitidos pelos fabricantes, a fim de verificar sua qualidade para o uso em instituições de saúde.

8.7.10. Deverá a Contratada utilizar desinfetante aprovado pelo CCIH para desinfecção de equipamentos/utensílios, estando em frasco adequado e rotulado conforme legislação vigente.

8.7.11. Diante do exposto acima, a opção de desinfetante hospitalar sugerida pela CCIH é da categoria de desinfetante de Nível Intermediário e Superfícies com composição equilibrada de polihexametileno biguanida e quaternário de amônio . O produto deve estar de acordo com **ANVISA/RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 e RDC nº 774 de 15 de fevereiro de 2023**. A ação do produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana na forma diluída, emitidos por Laboratórios REBLAS /ANVISAMS comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, através da eliminação de *Mycobacterium bovis*, conforme RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19ª Ed./2012 – método 965.12 para micobactéria (ação tuberculicida) e laudo de atividade esporicida do produto diluído frente à *Clostridium difficile* (ATCC 9689), na forma esporulada, de acordo com Metodologia Oficial

REBLAS/ANVISA: AOAC 19ª Ed. 2012, cap. 6.3.05 método 966.04 e POP-M 2171, e germes multirresistentes inclusive VRE (*Enterococcus faecium*- ATCC 6569 VRE) e *Klebsiella* KPC (ATCC BAA 1705). Deve possuir laudo de eficácia frente a *Candida Auris*. O desinfetante hospitalar deverá apresentar abrangência de utilização para desinfecção de artigos, limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas e equipamentos, compatível com pisos e materiais sintéticos, metálicos entre outros. Em relação a estabilidade do produto, é ideal apresentar estabilidade de 30 dias após diluição. Nesse sentido, é fundamental o fornecimento de fita reagente indicadora de atividade para Desinfetante de Nível Intermediário que permita checagem com segurança do teor de ativo compatível com o produto.

8.7.12. O álcool que for distribuído diariamente nos setores fora da sua embalagem original deverá estar em almotolia específicas (borrifador) e estar rotulado, identificado, com data de fabricação, validade e assinatura do responsável pela distribuição.

8.7.13. Todos os sabões, detergentes ou quaisquer produtos de limpeza para as áreas críticas, semicríticas e não- críticas deverão ser biodegradáveis. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação pertinente, acondicionados em frascos rotulados, tampados, identificados, com data de fabricação, validade e assinatura do responsável pela distribuição em todos os setores

8.7.14. A Contratada deverá manter no Hospital Geral de Curitiba os materiais de limpeza e os materiais permanentes descritos nos Anexo II em bom estado de conservação, principalmente em número suficiente e ainda manter reserva para substituições necessárias.

8.7.15 Todos os produtos e artigos utilizados na limpeza deverão ser de qualidade inquestionável, dentro do prazo de validade e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços, devendo ser aprovados pelo Hospital Geral de Curitiba.

8.7.16. A CCIH poderá a qualquer momento substituir qualquer produto saneante, de acordo com a conveniência do HGeC devendo a Contratada fornecer o produto solicitado.

8.8. Da Mão-de-obra

8.8.1. Descrição de Cargos

8.8.1.2 Supervisor

8.8.1.2.1 Requisitos Básicos

8.8.1.2.1.1 Ensino médio completo;

8.8.1.2.1.2 Noções de operação de micro (Word, Excel, e-mail e Internet)

8.8.1.2.2 Habilidades Requeridas :

8.8.1.2.2.1. Liderança e gestão de pessoas

8.8.1.2.2.2. Capacidade de análise e tomada de decisão

8.8.1.2.2.3. Relacionamento interpessoal

8.8.1.2.2.4. Orientação para resultados

8.8.1.2.2.5. Trabalho em equipe

8.8.1.2.3 Atribuições

8.8.1.2.3.1 Supervisionar, coordenar e orientar os serviços dos encarregados de serviço e demais profissionais, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços

8.8.1.2.3.2 Controlar o consumo dos materiais de limpeza, bem como manter os estoques em níveis adequados para a continuidade da execução dos serviços;

8.8.1.2.3.3 Emitir relatório mensal de entrada e saída do estoque dos insumos; 8.8.1.2.3.4

Garantir a diluição correta dos insumos de limpeza;

8.8.1.2.3.5 Proceder à revisão diária dos serviços executados;

8.8.1.2.3.6. Controlar a pontualidade e assiduidade dos empregados da CONTRATADA;

8.8.1.2.3.7. Levar ao conhecimento da Fiscalização, por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências.

8.8.1.2.3.8. Zelar pela disciplina e apresentação pessoal dos empregados; 8.8.1.2.3.9

Receber e emitir documentos;

8.8.1.2.3.10 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da CONTRATADA;

8.8.1.2.3.11. Esclarecer, quando solicitado pela comissão de fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato.

8.8.1.3. Limpador de vidros

8.8.1.3.1. Requisitos básicos:

8.8.1.3.1.2 Profissional habilitado para execução de serviços de limpeza de vidros e vidraças, marquises e toldos de vidro de acordo com NR 35 para trabalhos em altura

8.8.1.3.2. Atribuições:

8.8.1.3.3. Executar os serviços de limpeza especializada de vidros e vidraças, marquises e toldos de vidro de acordo com NR 35 para trabalhos em altura e demais serviços de complexidade compatível com a função.

8.8.1.4. Coletor de resíduos

8.8.1.4.1 Atribuições

8.8.1.4.1.2 Executar o recolhimento de resíduos e roupas sujas, realizando sua pesagem por setor, de acordo com o PGRSS da instituição e demais serviços de complexidade compatível com a função.

8.8.1.5. Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas :

8.8.1.5.1 Requisitos Básicos :

8.8.1.5.1.1 Executar os serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis;

8.8.1.5.2. Atribuições:

8.8.1.5.2.1. Executar demais serviços de complexidade compatível com a função.

8.8.1.6 Auxiliar de Serviços Gerais 12x36 horas Diurno e Noturno :

8.8.1.6.1. Requisitos Básicos :

8.8.1.6.1.1 Treinamento nas técnicas previstas no Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da ANVISA;

8.8.1.6.2 Atribuições:

8.8.1.6.2.1. Executar os serviços de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis das áreas hospitalares

8.8.1.6.2.2 Executar os serviços de limpeza, conservação e higienização de sanitários

8.8.1.6.2.3 Executar demais serviços de complexidade compatível com a função

8.8.2 A Contratada somente manterá na execução dos serviços, objetos do certame, profissionais que apresentem o perfil:

8.8.2.1 Maiores de 18 anos;

8.8.2.2. Ensino fundamental para as categorias de auxiliar de serviços gerais e limpador de vidros;

8.8.2.3. Ensino médio para o supervisor

8.8.2.4. Atestado de boa saúde.

8.8.2.5. Os padrões para a avaliação da ética/conduta moral e profissional destes trabalhadores são determinados pelo Hospital Geral de Curitiba, tendo em vista o ambiente hospitalar. Assim, a Contratante terá o direito de exigir que a Contratada promova a substituição de qualquer trabalhador julgado inadequado.

8.9 Dos Uniformes:

- 8.9.1. A Contratada se compromete a manter uniformizados os integrantes da sua equipe, segundo os padrões exigidos pelo Ministério do Trabalho
- 8.9.2. Os empregados usarão, obrigatoriamente, uniforme completo, limpo e em bom estado de conservação, observando as normas de segurança do trabalho.
- 8.9.3. O supervisor deverá usar uniforme padronizado e diferenciado da equipe.
- 8.9.4. A padronização do calçado é imprescindível devendo ser usado sapato de segurança (para rotinas diárias) e botas de PVC cano longo, branca, para lavação.
- 8.9.5. Onde houver demanda deverá ser usado equipamento de proteção individual e/ou coletiva pertinente (óculos, máscara, gorro, avental impermeável, luvas de borracha cano longo e etc.).
- 8.9.6. Os uniformes e EPI's a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 8.9.7. Os uniformes e EPI's deverão conter os itens e periodicidades estabelecidos conforme **Anexo II – Descrição de Insumos**
- 8.9.8. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo -os sempre que estiverem apertados;
- 8.9.9. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização do contrato no Hospital Geral de Curitiba.
- 8.9.10. A contratada deverá submeter à contratante, antes do início da execução do serviço amostra do modelo a ser fornecido aos funcionários, estando resguardado o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados
- 8.9.11. As peças do vestuário deverão conter o logotipo da contratada.
- 8.9.12. Contratada deverá realizar o fornecimento conforme periodicidades estabelecidas no **Anexo II – Descrição de Insumos**, ou conforme previsto em Convenção Coletiva de Trabalho e realizar também a substituição, por problemas na cor, tecido inadequado ou desgaste, fornecendo planilha de recebimento/controle à Coordenação deste setor.
- 8.9.13. Todo o pessoal empregado nos serviços, objeto desta licitação, deverá se apresentar em perfeitas condições de limpeza, no que tange à roupa e higiene pessoal. Os homens deverão manter barba e cabelos aparados. As mulheres devem trazer presos seus cabelos e não usar bijuterias ou acessórios de qualquer natureza. Em nenhuma hipótese deve-se comparecer ao trabalho sem o uniforme, ou com o mesmo sujo, desbotado ou rasgado.
- 8.9.14. Os empregados da Contratada usarão, impreterivelmente, na altura do peito, crachá de identificação, com foto, nome, cargo ou função, nome da empresa e identificação da Contratante.

8.10. Da Segurança e Medicina do Trabalho:

- 8.10.1. Os empregados da Contratada deverão ser submetidos ao processo de Instrução geral da Contratante, onde tratar-se-á das normas e rotinas pertinentes ao Serviço. Os novos colaboradores que vierem a compor o serviço prestado pela CONTRATADA também deverão ser submetidos a Instrução Geral de acordo com o calendário da CONTRATANTE
- 8.10.2. A lotação dos trabalhadores na Hospital Geral de Curitiba fica condicionada a prévio exame admissional, devendo incluir a indispensável anamnese e exame físico, exame dermatológico, exame parasitológico de fezes, hemograma, VDRL, HBsAg, Anti-HBs, feitos com antecedência máxima de 06 (seis) meses, da data de admissão, sendo os dois últimos obrigatórios para quem trabalha em área crítica. Após avaliação dos resultados da sorologia para Hepatite B (HBsAg e Anti-HBs), o uso da vacina deverá obedecer a estes dados sorológicos. Para os casos com sorologia negativa (Anti HBs Negativo) será indicado o esquema completo de vacinação contra Hepatite B (três doses), salvo indicação em contrário da Biossegurança. Os HBsAg positivos deverão ser acompanhados clinicamente e não precisam de vacina contra a hepatite B. Os Anti-HBs positivos, HbsAg negativos deverão ser acompanhados clinicamente e não precisam de vacina contra hepatite B, pois já tem proteção.
- 8.10.3. As despesas decorrentes dos exames de saúde correrão por conta da Contratada.
- 8.10.4. Conforme Portaria nº 485 de 11 de novembro de 2005 (Norma Regulamentadora nº 32/Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde) as vacinas: Tétano, Difteria, Hepatite B e outras vacinas eficazes contra agentes biológicos são fornecidas gratuitamente aos trabalhadores do serviço de saúde, sendo de responsabilidade da contratada controlar e apresentar ao Hospital Geral de Curitiba, semestralmente, registros atualizados que comprovam as vacinas recebidas. Quanto à vacina contra Hepatite B, os trabalhadores deverão ter tomado pelo menos uma dose antes do início dos serviços, comprometendo-se a realizar as demais doses conforme calendário do Ministério da Saúde. É obrigatória a apresentação de marcador de anticorpos contra Hepatite conforme previsto na NR 32.

8.10.5. A Contratada se obriga a manter as normas de segurança, a fim de garantir aos empregados quando da execução dos serviços, as condições e equipamentos necessários para proteção de sua saúde e prevenir acidentes do trabalho conforme **Anexo II- Descrição de Insumos**.

8.10.6. As normas de segurança da Contratada deverão ser apresentadas ao Hospital Geral de Curitiba num prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do início de suas atividades.

8.10.6 .A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente as exigências relativas à segurança e medicina do trabalho, contidas na Portaria, nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial de 06/07/88 (na sua versão atualizada), bem como outras disposições a respeito, oferecendo a seus funcionários as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios de proteção na execução dos serviços, tais como: ferramentas, cintos de segurança, luvas de látex, botas, óculos de proteção (duráveis) e aventais, impermeáveis ou não, e outros equipamentos quando necessário.

8.10.8. Os meios de proteção para áreas que abrigam pacientes isolados são: máscaras cirúrgicas e específicas (N95 ou PFF2, tipo respirador), gorros, aventais, luvas de procedimento (estes descartáveis) e óculos de proteção (duráveis). Todos os insumos deverão ser fornecidos pela Contratada

8.10.9. Para os coletores de resíduos deverão ser fornecidas máscaras tipo respirador de carvão ativado. Ademais, luvas de procedimento, aventais, máscaras, óculos de proteção e outros de acordo com as vias de transmissão das doenças infecto-contagiosas: via aérea (tipo N95 ou PFF2, sendo esta para o contato com Tuberculose), periógotos (máscara comum) e contato (luvas, avental ou máscara apropriada).

8.10.10. O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), constantes no **Anexo II- Descrição de Insumos** , descartável e/ou durável é obrigatório. A entrega dos equipamentos aos trabalhadores será de responsabilidade da Contratada que se compromete a adquiri-los.

8.10.11. Salienta-se no presente caso a importância das seguintes normas

regulamentadoras: 8.10.11.1.NR 4 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do

Trabalho (SSMT)

8.10.11.2. NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),

8.10.11.3 NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

8.10.11.4. NR 7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (Exames Médicos)

8.10.11.5. NR 32 – Segurança em Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

8.10.11.6 NR 35 - Segurança para Trabalhos em Altura

8.10.12 A Contratada deverá apresentar o PGR (Plano de Gerenciamento de Riscos) e o PCMSO(Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) com envio anual dessas documentações para a Contratante.

8.10.13.Importante atenção deve ser dado para o Atestado de Saúde Ocupacional(ASO) dos funcionários contratados para os cargos propostos, especialmente para o limpador de vidros que deverá ter o ASO com aptidão médica para exercer trabalhos em altura.

8.10.14 Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) como: cinto de segurança, placas de sinalização, entre outros para execução dos serviços, a fim de evitar possíveis acidentes, tais como: piso molhado, banheiro em manutenção, etc.

8.10.14.1. Nesse sentido, foi proposto o Sistema de Linha de vida como Equipamento de Proteção Coletiva para trabalhos em altura. A Contratante resguarda o direito à Contratada para modificação deste Equipamento de Proteção Coletiva por outro equipamento se for mais indicado para execução de serviços , que deverá ser enviado por documento oficial à Contratante com a justificativa pertinente para troca de item pela CONTRATADA, após vistoria inicial para execução dos serviços.

8.10.15. A Contratada deverá realizar perícia em até 30 (trinta) dias , a contar do início da execução dos serviços, a qual deverá ser realizada por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade(máximo, médio ou mínimo) e o grau de risco de acidente do trabalho associado à atividade , quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e o grau de risco conforme a NR- 4 . As normas regulamentadoras assim descritas são aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando o pagamento do adicional de insalubridade e o percentual de encargo referente ao grau de risco do Seguro Acidente de Trabalho condicionados à realização da referida perícia e a apresentação de laudo técnico com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)..

8.10.15.1 Para a comprovação de pagamento dos funcionários, a Contratada apresentará, por ocasião do início dos serviços e, periodicamente, quando solicitado, a carteira profissional e recibos de pagamentos de seus empregados

8.10.16. Todo acidente ocorrido dentro das dependências do Hospital Geral de Curitiba, independente da sua gravidade, deverá ser relatado com minimamente a indicação de suas causas e as medidas adotadas. Os acidentes com perfuro-cortante deverão ser notificados e observar fluxo de encaminhamento adotado pela CONTRATANTE.

8.10.17. A contratada é obrigada por Lei a prestar toda assistência a seus trabalhadores em caso de acidente ou doença profissional e deverá apresentar oficialmente a estrutura montada e os procedimentos previstos com cobertura total, incluindo feriados, finais de semana e período noturno.

8.10.18. A cópia da ficha do Exame Admissional deverá compor a pasta funcional de cada profissional; fica, ainda, condicionado que o exame periódico de saúde deverá ser realizado anualmente ou em período menor se necessário.

8.11 Das Condutas da Contratada:

8.11.1 A Contratada deverá suprir ausências, através de substituições, de qualquer natureza de seus funcionários, como por exemplo: faltas, folgas, férias e outros impedimentos, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. Os mesmos deverão estar capacitados para executarem suas funções, sem prejuízo ao bom andamento das atividades. Na impossibilidade de cumprimento deste disposto, e comprovada a inexecução parcial e/ou integral dos serviços, proceder-se-á aplicação de penalidade conforme Contrato de Prestação de Serviços.

8.11.2 A Contratada se obriga a apresentar à Contratante toda documentação necessária à admissão de pessoal, quando solicitado pelo Hospital Geral de Curitiba.

8.11.3. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio do Hospital Geral de Curitiba, ocasionados estes por seus empregados, decorrentes de atos ou omissões, ainda que involuntários, devendo ser iniciadas dentro de 48 horas as providências necessárias ao ressarcimento e, em até sete dias o dano deverá ser totalmente ressarcido.

8.11.4. A Contratada se obriga a fazer reuniões periódicas com seus empregados, objetivando a discussão de problemas e ocorrências no Hospital Geral de Curitiba devendo registrar em relatórios tais reuniões, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento.

8.11.5. A Contratada deverá zelar pela disciplina de seus empregados, comprometendo-se a adotar os procedimentos:

8.11.5.1. Observar as normas internas, instruções técnicas e operacionais, manual de rotina de limpeza e de segurança de toda a estrutura do Hospital Geral de Curitiba e as respectivas alterações posteriores, como também novas instruções que venham a ser baixadas.

8.11.5.2. Comunicar imediatamente ao Hospital Geral de Curitiba, por escrito, qualquer avaria ou alteração no funcionamento das instalações utilizadas pelo pessoal de limpeza, como também todos os danos que venham a ser causados a móveis, equipamentos e objetos pertencentes a estrutura do Hospital Geral de Curitiba, durante a execução dos serviços.

8.11.5.3. Proibir jogo de qualquer espécie, assim como a venda de qualquer objeto ou guloseima nas dependências do Hospital Geral de Curitiba

8.11.5.4. Não permitir que seu pessoal assobie ou fale em voz alta em serviço, devendo ser guardado respeito ao silêncio. Evitar aglomeração de trabalhadores em corredores e halls internos a fim de não interferir no cumprimento das rotinas hospitalares. Manter a disciplina e postura ética profissional

8.11.5.5. Não permitir que seus empregados façam funcionar equipamentos e aparelhos científicos especializados ou de qualquer tipo, por curiosidade ou qualquer outro fim, bem como fica proibido o desligamento de equipamentos das tomadas em uso pela assistência.

8.11.5.6. Proibir seus trabalhadores de abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer natureza, existentes nas dependências do Hospital Geral de Curitiba, sem prévia autorização da Contratante

8.11.5.7. Não permitir que seus funcionários utilizem mesas, cadeiras, poltronas, telefones ou quaisquer outros móveis, exceto quando cedidos formalmente pelo Hospital Geral de Curitiba , a fim de não atrapalhar nas rotinas de trabalho das unidades.

8.11.5.8. A Contratada deverá providenciar no mínimo 01 (um) curso a cada seis meses, contemplando as orientações sobre as medidas de precaução e isolamento, Higiene das mãos, Programa de Qualidade com foco na Segurança do Paciente, Gerenciamento de Resíduos na instituição , Técnicas de Higienização Hospitalar e administrativa a fim de capacitar/reciclar os trabalhadores para o desempenho das tarefas que lhe são afetas, mantendo o registro, conforme orientações da CCIH.

8.11.5.8.1 Os registros de capacitação deverão ser entregues ao fiscal de contrato, CCIH e Núcleo de Segurança do Paciente da Contratante para fins de auditoria e acompanhamento.

8.11.5.8.2 Será exigida da Contratada comprovação de capacitação e treinamento dos trabalhadores contratados para limpeza, principalmente os que forem atuar na coleta de resíduos, conforme capítulo IV, item 2.5 da Resolução RDC nº 306 de 07 de dezembro de 2004. Deverá haver equipe definida e capacitada para atender a coleta de resíduos. O treinamento deverá ser contínuo para todos os trabalhadores lotados no Hospital Geral de Curitiba.

8.12 Descrição de Cargos e Postos de Trabalho

CARGO	QUANTIDADE	HORÁRIO	ESCALA
Supervisor 44h	1	8 Horas 07h00 às 16h48	5 x 2 (44h)
Limpador de vidros 44h	1	8 Horas 07h00 às 16h48	5 x 2 (44h)
Auxiliar de Serviços Gerais - coletor de Resíduos e Roupas Sujas Diurno 12x36	2	07 às 19h	12h x 36h
Auxiliar de Serviços gerais diurno	6	8 Horas 07h00 às 16h48	5 x 2 (44h)
Auxiliar de Serviços gerais diurno 12x36	16	07 às 19h	12h x 36h
Auxiliar de Serviços gerais noturno 12x36	9	19 às 07h	12h x 36h
TOTAL	35		

8.13. Horário de Execução dos Serviços :

Áreas	Período	Carga Horária
Áreas semicríticas e críticas	Segunda feira a domingo	24 horas- diariamente
Áreas não-críticas	Diurno	44 semanais

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.064.661,76

9.1 Estimativa preliminar dos preços

9.2.1 A estimativa de custos do contrato é de R\$ 3.064.661,76 (três milhões, sessenta e quatro mil , seiscientos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) para os 12 (doze) meses. Essa estimativa é baseada nos valores dos insumos e dos salários mínimos da categoria profissional, constantes na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre os sindicatos patronal e de empregados para o ano de 2025, detalhados na planilha de custos e formação de preços, que inclui todos os encargos incidentes, conforme memória de cálculo constante em Termo de referência.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1.O agrupamento da aquisição dos serviços incluindo equipamentos, materiais e insumos é a técnica usual entre órgãos públicos por se constituir em solução mais vantajosa para a administração para contratação desse porte. As empresas do ramo conseguem melhores preços dos materiais, por adquirirem grandes quantidades para atenderem aos vários contratos que atendem.

10.2 O serviço de limpeza, juntamente com o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, descritos detalhadamente na Planilha de Custo e formação de preços do Termo de Referência, serão executados por uma única empresa para evitar problemas relacionados à logística, garantia dos serviços e dificuldades na identificação da responsabilidade da empresa, nos casos passíveis de apuração do serviço.

10.3. O materiais de higiene incluídos neste fornecimento por meio da contratação dos serviços de limpeza , descritos na seção de Insumos da Planilha de custos e formação de preços do Termo de Referência , se fundamentam na necessidade de seguimento das atribuições relacionadas às atividades específicas da prestação de serviços de limpeza, visando garantir a qualidade de execução dos serviços.

10.4.“Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração. Acórdão 3041/2008 Plenário”.

10.5.“Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Nesse ponto, vale ressaltar a descrição de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p.209). Acórdão 1914/2009 Plenário.

10.6 Diante do exposto acima, é imprescindível que ocorra a contratação de uma única empresa para executar o objeto no todo.

10.7 Assim, foi definida a forma de contratação, que será de uma única empresa para executar o Serviço CONTINUADO de limpeza com o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos detalhados na Planilha de custos e formação de preços do Termo de Referência.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há no âmbito deste Hospital Geral de Curitiba contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos da Força

Terrestre: OEE 9 Fortalecer a Dimensão Humana;

OEE 11 Aperfeiçoar o Sistema de Economia e Finanças do Exército;

12.2. Outrossim, encontra-se em anexo neste Edital o plano estratégico do Exército 2024-2027.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos almejados com a contratação nos moldes propostos é a manutenção de asseio e conservação das áreas compreendidas pelo Hospital Geral de Curitiba, com maior possibilidade de economicidade, eficácia e eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais.

14. Providências a serem Adotadas

Início imediato do processo licitatório.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Critérios de sustentabilidade

15.1.1 Faz-se necessária a adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto que a contratação do serviço ocasionaria. Por tal razão, como diretriz no planejamento da contratação, torna-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade. Dessa forma, e também em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI MPOG, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade, na execução dos serviços, no que couber.

15.2. Uso racional dos recursos:

15.2.1. A empresa contratada deverá adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

15.2.2. A empresa contratada deverá utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços e nas substituições;

15.2.3. A empresa contratada deverá realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos e evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

15.2.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários para a execução dos serviços;

15.2.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados e periodicamente realize capacitações.

16. Disposições finais

16.1 As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando aspectos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além do melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a aquisição dos serviços torna-se imprescindível em se tratando de melhoria do ambiente e condições de trabalho, aumentando a eficácia no atendimento, onde a saúde e bem-estar dos usuários deve ser priorizada, visando ainda atender às Normas vigentes regulamentadas pelos órgãos de fiscalização, evitando-se assim eventuais gastos desnecessários com surgimento de questões alusivas.

Com fulcro nas alegações elencadas neste estudo, aliadas às justificativas apresentadas, a contratação dos serviços constantes deste processo torna-se **viável** e necessária por se alinhar às demandas técnico- administrativas do Hospital Geral de Curitiba, visando assegurar o funcionamento das atividades finalísticas deste nosocômio.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BEATRIZ TEIXEIRA DE CARVALHO MARTINS**
Data: 22/05/2025 09:34:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRIZ TEIXEIRA DE CARVALHO MARTINS

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **SERGIO HENRIQUE DE LORENA COHEN**
Data: 22/05/2025 11:11:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERGIO HENRIQUE DE LORENA COHEN

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **JENIFFER KULA**
Data: 22/05/2025 11:44:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JENIFFER KULA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Eu, Simone Abreu, Ordenadora de Despesas, autorizo este Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza do Hospital Geral de Curitiba.

SIMONE ABREU

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo de vantajosidade -containers.pdf (266.08 KB)